



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 10.675/2021

CRIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica de Marechal Floriano - ES, e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento dos valores físicos e financeiros dos bens patrimoniais, existentes em almoxarifado;

- **CONSIDERANDO** ainda a Instrução Normativa nº 068/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

- A) ALINE DE OLIVEIRA CHRISTO**
- B) HELENILZA GOMES FIORIN**
- C) MARCINEIA DE FATIMA ENTRINGER**
- D) MARIANA KLIPPEL**

Art. 2º - São atribuições dos membros da Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

I - Contagem física dos bens existentes em almoxarifado na data do dia 27 de dezembro de 2021. O inventário deverá conter o nome do produto e a quantidade encontrada no almoxarifado e assinatura dos responsáveis pela contagem;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

II - Entrega do inventário físico dos bens existentes no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES até o dia 05 de janeiro de 2022, à contabilidade, para fins de Fechamento da Prestação de Contas do exercício de 2021.

III - Caso existam divergências entre os saldos apurados pelo inventário e os descritos no Balancete Anual da Movimentação dos Bens em Almoxarifado, estas deverão estar descritas e explicadas em nota explicativa ao relatório.

Art. 3º - Ao completar todas as atribuições definidas pelo art. 2º deste Decreto, a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado fica automaticamente extinta.

Art. 4º - Não cabe nenhuma remuneração adicional aos membros desta comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal